

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

Processo nº 700.200/20 – IPREM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM E A EMPRESA CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA MICROCOMPUTADORES NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, PROGRAMA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA TESOURARIA E PATRIMÔNIO.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - IPREM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.544.655/0001-70, com sede na Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **JOSE CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**, portador da CIRG nº 18.787.757-9 e do CPF nº 174.637.058-03 e a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 00.626.646/0001-89, denominada **CONTRATADA**, com sede na Alameda Araguaia, nº 1293, Conjunto 503, Edifício Eagle Point, Alphaville, Barueri, São Paulo/SP, neste ato representada por sua Sócia Diretora, Sra. **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, portadora da CIRG nº 18.980.296-0 e do CPF nº 191.831.328-80, resolvem, em comum acordo:

Cláusula Primeira – Nos termos da Cláusula nona por força do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 02/2017 por 12 (doze) meses, a contar de 16 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo IPREM, a qualquer momento, independente da caracterização de culpa pela Contratada ou por razões de interesse público, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, nos termos do inciso XII do art. 78, inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e art. 473 do Código Civil.

Cláusula Segunda – Os valores dos serviços ficam reajustados em 5,7800%, correspondentes à variação do IPC FIPE, conforme Clausula décima primeira.

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente aditamento serão estimadas no valor de R\$ 55.440,36 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) para o período de 12 meses, que correrá por conta da dotação orçamentária, classificada sob o nº 31.10.00.04.122.0600.2119.33904000.04.110.00.

Cláusula Quarta Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato Originário, lavrando-se o presente termo para produção dos devidos efeitos jurídicos.

Para firmeza e como prova da avença mútua, foi lavrado o presente Instrumento Adicional, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Mogi das Cruzes, 15 de janeiro de 2021.

IPREM


JOSE CARLOS DE AGUIAR CALDERARO
DIRETOR SUPERINTENDENTE**MARCOS EIJI URAKAWA**
RG Nº 41.077.363-3
CPF Nº 321.997.138-57

CECAM


VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY
SÓCIA DIRETORA**EDSON SHIGUEAKI TAKIMOTO**
RG nº 48.996.527-1
CPF nº 418.435.058-51

TESTEMUNHAS:



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – IPREM*

CONTRATADA: *CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA.*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2017

OBJETO: *PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO.*

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das cruces, em 15 de janeiro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Carlos de Aguiar Calderaro

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 174.637.058-03

RG: 18.787.757-9

Data de Nascimento: 11/Mar/1968

Endereço residencial completo: Rua João Mariano de Paula, 157. APT 02 AP 11 – Vila Suissa,
Mogi das Cruzes/SP.

E-mail institucional: iprem@pmmc.com.br

E-mail pessoal: j.calderaro@uol.com.br

Telefone(s): 4798-6998

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Carlos de Aguiar Calderaro

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 174.637.058-03

RG: 18.787.757-9

Data de Nascimento: 11/Mar/1968

Endereço residencial completo: Rua João Mariano de Paula, 157. APT 02 AP 11 – Vila Suissa, Mogi das Cruzes/SP.

E-mail institucional: iprem@pmmc.com.br

E-mail pessoal: j.calderaro@uol.com.br

Telefone(s): 4798-6998

Assinatura:



Pela CONTRATADA:

Nome: Vanessa Scandiuizzi de Godoy

Cargo: Sócia Diretora

CPF: 191.831.328-80

RG: 18.980.296-0

Data de Nascimento: 14/08/71

Endereço residencial completo: Alameda Bélgica, 600 – Alphaville, Res. 1 - Barueri

E-mail institucional: diretoria@cecam.com.br

E-mail pessoal: vanessa@cecam.com.br

Telefone(s): 11 4196-9900

Assinatura:

